



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/84

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,
(Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Afuá, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros, destinados à cobertura de dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática, a saber:

20030407021 - Manutenção do Setor Agropecuário

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.120 - Equipamento e Material Permanente..... 3.000.000,00

20040842188 - Manutenção do Setor de Educação e Cultura

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.132 - Outros Serviços e Encargos..... 3.000.000,00

20050951021 - Manutenção do Setor de Energia Elétrica

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.120 - Material de Consumo..... 3.000.000,00

20061058021 - Manutenção do Setor de Obras

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.120 - Material de Consumo..... 2.000.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C O N T I N U A Ç Ã O:

20071375021	- Manutenção do Setor de Saúde	
3.000	- Despesas Correntes	
3.100	- Despesas de Custeio	
3.120	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
20071375025	- Construção de Unidades Sanitárias	
4.000	- Despesas de Capital	
4.100	- Investimentos	
4.110	- Obras e Instalações:.....	5.000.000,00
20061058323	- Construção e Recuperação de Vias Públicas	
4.000	- Despesas de Capital	
4.100	- Investimentos	
4.110	- Obras e Instalações.....	<u>6.000.000,00</u>
	Total:.....	<u>25.000.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da disponibilidade financeira do Município, neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-Pa,


ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

PREFEITO MUNICIPAL.